



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.689-B, DE 2015 **(Do Sr. Dr. Jorge Silva)**

Institui o Dia Nacional do Psicólogo; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO MARCELO SOUZA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Psicólogo, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A definição de datas comemorativas alusivas a fatos importantes, a datas históricas, a profissões e sobre temas de relevante interesse social é importante para a construção da cultura e identidade nacional.

Os profissionais e trabalhadores procuram definir datas importantes para a respectiva profissão como emblemáticas, simbólicas para a realização de celebrações e encontros. São datas em que as oportunidades para a promoção de debates, para esclarecimento ao público sobre aspectos relevantes para o exercício do ofício, ficam mais propícias a um melhor aproveitamento.

Pensando nesse tema e tendo em vista a inexistência de uma data oficial, fixada em lei, para a comemoração do Dia do Psicólogo, apesar de os próprios profissionais utilizarem, historicamente, o dia 27 de agosto para tal finalidade, decidi apresentar o presente Projeto de Lei para corrigir essa lacuna. Essa data é emblemática, pois foi nesse dia que essa profissão foi regulamentada pela Lei 4.119/62.

Entendo que a oficialização desse dia poderá ser útil para a sociedade reconhecer e conhecer ainda mais o trabalho e as áreas de atuação onde estão presentes os 250 mil profissionais que representam a categoria em todo o país. Assim, entendo que a definição do Dia do Psicólogo será uma ótima oportunidade para aproximar ainda mais esse profissional da sociedade. Será uma data em que poderemos mostrar à sociedade a importância de valorizar o trabalho do profissional de Psicologia e permitir que os indivíduos conheçam melhor a abrangência da atuação de tão importante categoria.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, determinou que para a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional, o critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a

sociedade brasileira deveria ser observado. E esse critério é aferido “*por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados*”.

Tendo em vista as disposições do referido diploma legal, a Comissão de Seguridade Social e Família realizou no dia 12/05/2015, Audiência Pública especialmente destinada a dar cumprimento aos ditames legais e fundamentar a apresentação do presente Projeto de Lei. Participaram dos debates a presidente do Conselho Federal de Psicologia, um representante do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília e a coordenadora do Curso de Psicologia do UniCEUB, além de muitos deputados que manifestaram o apoio à apresentação da presente sugestão.

Dessa forma, considero que os requisitos legais para a admissibilidade do presente PL foram observados. A instituição do Dia Nacional do Psicólogo, além de chamar a atenção de toda a sociedade para tão importante profissão e para refletir junto com os profissionais acerca dos assuntos de interesse de ambos, será uma ótima oportunidade para que o povo homenageie os Psicólogos. Por isso, solicito o apoio de meus pares no sentido da aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2015.

Deputado Dr. JORGE SILVA

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Realizada em 12 de maio de 2015.

Às nove horas e cinquenta e nove minutos do dia doze de maio de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Seguridade Social e Família, no Anexo II, Plenário 07 da Câmara dos Deputados. Carlos Gomes, Dr. João, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, João Marcelo Souza, Jorge Solla, Marx Beltrão, Odorico Monteiro, Paulo Foletto, Roney Nemer e Rosângela Gomes - Titulares; Carlos Andrade, Danilo Forte, Erika Kokay, Luciano Ducci, Luiz Carlos Busato e Raquel Muniz - Suplentes. Deixaram de comparecer os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Adelson Barreto, Alexandre Serfiotis, Antonio Brito, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Manato, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Christiane de Souza Yared, Conceição Sampaio, Darcísio Perondi, Delegado Éder Mauro, Diego Garcia, Dr. Sinval

Malheiros, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Jandira Feghali, Jéssica Sales, Leandre, Mandetta, Marcelo Belinati, Marcus Pestana, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Misael Varella, Osmar Terra, Pompeo de Mattos, Shéridan, Sibá Machado, Toninho Pinheiro, Zeca Cavalcanti e Zenaide Maia. Justificaram a ausência os Deputados Antônio Jácome, Carmen Zanotto, Fábio Mitidieri e Marcelo Belinati. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o Senhor Deputado Dr. Jorge Silva, no exercício da Presidência, declarou aberta a presente reunião e comunicou aos pares que a esta reunião fora convocada nos termos do **Requerimento nº 39, de 2015**, de sua autoria, aprovado por esta Comissão, para **"Instruir apresentação de Projeto de Lei instituindo o dia vinte e sete de agosto como o Dia do Psicólogo"**, tendo como convidados(as) os(as) Senhores(as) Mariza Monteiro Borges, Presidente do Conselho Federal de Psicologia; Harmut Gunther, Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília - UNB; Simone Roballo, Coordenadora do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Brasília - UNICEUB. Dando andamento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou aos(às) convidados(as) que tomassem assento à Mesa comunicando aos membros da Comissão que cada convidado(a) teria o prazo de quinze minutos para fazer sua exposição, prorrogáveis a juízo da Presidência, não podendo ser aparteados e que os(as) convidados(as) poderiam fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, facultadas as réplicas e as tréplicas, pelo prazo de três minutos, não sendo permitido ao(à) orador(a) interpelar quaisquer presentes. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos convidados para que fizessem suas exposições. Ato contínuo, pela Ordem de Inscrição, manifestaram-se os(as) Senhores(as) Deputados(as) João Marcelo Souza, Érika Kokay e Luiz Carlos Busato. Após os esclarecimentos solicitados, o Senhor Presidente passou a palavra aos(às) convidados(as) para que fizessem suas considerações finais. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e três minutos, o Senhor Deputado Dr. Jorge Silva, no exercício da Presidência, encerrou a presente reunião antes convocando os membros da Comissão para **Reunião Ordinária de Audiência Pública** a realizar-se, ainda hoje, terça-feira, dia doze de maio, às quatorze horas e trinta minutos, neste mesmo Plenário, para **"Discutir os PRONON e o PRONAS/PCD"**. O inteiro teor desta reunião foi gravado passando o arquivo de áudio a integrar o respectivo acervo documental para degravação, mediante solicitação. E, para constar, eu _____, Rubens Gomes Carneiro Filho, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada Senhor Deputado Dr. Jorge Silva, no exercício da Presidência _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.689, de 2015, de autoria do ilustre Deputado Jorge Silva, visa instituir o Dia Nacional do Psicólogo, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, em 27 de agosto.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação

conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Endossamos a argumentação apresentada pelo ilustre autor da proposição em exame de que a instituição de datas comemorativas alusivas a profissões são importantes não só para o reconhecimento e valorização dos profissionais que nelas atuam, mas também para que a sociedade possa esclarecer dúvidas e se aproximar mais dessas áreas profissionais que, por sua vez, poderão dar respostas cada vez mais efetivas aos respectivos usuários.

Nos termos da justificção apresentada, os psicólogos já reconhecem, historicamente, o dia 27 de agosto como data comemorativa nacional da categoria por ter sido esta a data em que foi sancionada a Lei nº 4.119, de 1962, que regulamenta a profissão.

Segundo dados do Conselho Federal de Psicologia, existem cerca de 257.000 psicólogos em todo o país que prestam relevantes serviços na área terapêutica, psicologia clínica ou aconselhamento psicológico, e em diversas áreas relacionadas ao comportamento humano, como a psicologia do trabalho nos ambientes industriais ou organizacionais, psicologia educacional, psicologia esportiva, psicologia da saúde, psicologia do desenvolvimento, psicologia forense, psicologia jurídica, dentre outras.

Lembramos que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Exige a Lei nº 12.345, de 2010, que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados na data comemorativa.

Nesse sentido, a proposição em exame faz-se acompanhar das notas taquigráficas de audiência pública realizada nesta Casa pela Comissão de Seguridade Social e Família, em 12 de maio de 2015, cujo tema foi a instituição do dia 27 de agosto como o Dia do Psicólogo e que contou com a participação de representantes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Instituto de Psicologia

da Universidade de Brasília (UnB) e do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Os oradores foram unânimes a ressaltar a significância do dia 27 de agosto para a categoria profissional dos psicólogos.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.689, de 2015, de autoria do ilustre Deputado Dr. Jorge Silva.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2015.

Deputado JOÃO MARCELO SOUZA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.689/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Marcelo Souza.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Rubens Otoni, Tiririca, Arnaldo Jordy, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputado MARCELO MATOS

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.689, de 2015, de autoria do Deputado Dr. Jorge Silva, institui o Dia Nacional do Psicólogo, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de agosto de cada ano.

Em sua justificativa da instituição do Dia Nacional do Psicólogo, o seu autor afirma:

“Os profissionais e trabalhadores procuram definir datas importantes para a respectiva profissão como emblemáticas, simbólicas para a realização de celebrações e encontros. São

datas em que as oportunidades para a promoção de debates, para esclarecimento ao público sobre aspectos relevantes para o exercício do ofício, ficam mais propícias a um melhor aproveitamento”.

“Pensando nesse tema e tendo em vista a inexistência de uma data oficial, fixada em lei, para a comemoração do Dia do Psicólogo, apesar de os próprios profissionais utilizarem, historicamente, o dia 27 de agosto para tal finalidade, decidi apresentar o presente Projeto de Lei para corrigir essa lacuna. Essa data é emblemática, pois foi nesse dia que essa profissão foi regulamentada pela Lei 4.119/62”.

Na justificação do projeto, menciona-se audiência pública da Comissão de Seguridade Social e Família, onde os participantes se pronunciaram pela relevância da data em homenagem dos psicólogos. Essa reunião se fez com o fito de implementar o mandamento da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Essa Lei dispõe que, na instituição das datas comemorativas que vigorem em todo o território nacional, deve ser observado o critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos, que compõem a sociedade brasileira. Esse critério é dado “por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.”

Em 26 de agosto de 2015, a Comissão de Educação e Cultura aprovou a matéria, sem emendas, nos termos do parecer do relator, o Deputado João Marcelo Souza.

Vem, em seguida, a proposição a este Colegiado onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma da alínea *do* art. 32, IV, **a**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar as proposições quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

A homenagem a uma categoria profissional por meio de uma data comemorativa é evento de natureza cultural. Ora, segundo o art. 24, IX, da Constituição da República, a União, os Estados e o Distrito Federal têm competência concorrente para legislar sobre a matéria.

Uma norma com validade em todo o território nacional é norma geral, na forma do art. 24, § 2º, da Constituição da República – e assim é a norma a ser instituída.

Demais, o rito para instituição de datas que está previsto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, foi rigorosamente observado. Audiência pública devidamente convocada. Tal foi a audiência na Comissão de Seguridade Social e Família.

A matéria é, assim, constitucional.

No que concerne à juridicidade, vê-se que em nenhum momento os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio foram violados na proposição. O projeto é desse modo, jurídico.

Quanto à redação e à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.689, de 2015.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2015.

Deputado LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.689/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Osmar Serraglio - Vice-Presidente, Alceu Moreira, André Fufuca, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Carlos Bezerra, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Décio Lima, Delegado Éder Mauro, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Hiran Gonçalves, João Campos, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Luciano Ducci, Luiz Couto, Mainha, Marcelo Aro, Maria do Rosário, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Pedro Cunha Lima, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Cabo Sabino, Félix Mendonça Júnior, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, Laudio

Carvalho, Lincoln Portela, Max Filho, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Paulo Freire, Professor Victório Galli, Reginaldo Lopes, Sandro Alex, Silas Câmara, Subtenente Gonzaga e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO